



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PARECER Nº. 091/2018.

Projeto de Lei nº 052/2018.

AUTOR: Executivo Municipal.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; E CONSTRUÇÃO DE SALA AMBULATORIAL NO PA 26 DE JANEIRO.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador *Antonio Ribeiro da Silva*, reuniu ordinariamente com os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar o Projeto de Lei 052/2018 de autoria do Executivo Municipal. A data do recebimento do processo foi no dia 25 de setembro de 2018.

O Presidente reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, diz que:

- a) *Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que tem como competência específica opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.*

Dessa forma, o parecer segue com a Redação Final, fazendo as correções necessárias:

- ✓ aonde está escrito **artigo** leia-se **Art.**
- ✓ no art 2º, aonde está escrito §1º, leia-se **parágrafo único**, e aonde está escrito **esse projeto** leia –se **essa lei**,
- ✓ o art.3º passará a vigorar com a seguinte redação
Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

A comissão resolve exarar **Parecer Favorável**, ao projeto em realce, por atender as exigências legalísticas.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 1 de outubro de 2018.

Antonio Ribeiro da Silva
Presidente/Relator

Valteir Rodrigues Gomes
Vice-Presidente

Hélio de Farias
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 1 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso de Emenda Parlamentar Estadual para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente; e Construção de Sala Ambulatorial no PA 26 de Janeiro.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, a suplementação com fonte de recurso – Transferências de Convênios Estadual – Saúde; nas seguintes dotações:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019.1039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE DA FAMÍLIA

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 230.000,00

Fr: 0142055000 – Transferência de Convênios do Estado

SOMA R\$. 230.000,00

103010019.1113 – CONSTRUIR E AMPL. UNIDADES DE SAÚDE – UBS

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 50.000,00

Fr: 0142055000 – Transferência de Convênios do Estado

SOMA R\$. 50.000,00

TOTAL GERAL R\$. 280.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos Repasses do GOVERNO ESTADUAL, através do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 314, no valor de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais); indicação da dep. Janaina Riva. Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 204, no valor de R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); indicação do dep. Silvano Amaral; e, Recurso de Emenda Parlamentar nº 287, no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais); indicação do dep. Valdir Mendes Correa; incluindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação com inclusão de fonte de recurso nas dotações constante no artigo 1º desse projeto de lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parágrafo único Em anexo a essa lei segue:

I – Emenda Parlamentar Estadual nº 314; 204; e, 287

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

Antônio Ribeiro da Silva
Presidente

Valter Rodrigues Gomes
Vice-Presidente

Hélio de Farias
Membro